



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.429, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a redação do artigo 2º e acrescenta o artigo 3º-A a Lei n.º 6.411, de 20.10.2017, que autoriza o executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 para aquisição de gerador de energia.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º da Lei n.º 6.411, de 20.10.2017, que autoriza o executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 para aquisição de gerador de energia, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR	
02	Desenvolvimento Rural	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0115	Melhoria de infraestrutura na zona rural	
1.111	Aquisição de Gerador de Energia	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Rec. 1510	R\$ 144.900,00
4.4.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Rec. 1510	R\$ 100,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Rec. 0001	R\$ 5.000,00”

Art. 2º Acrescenta art. 3º-A a Lei nº 6.411 de 20/10/2017, o qual vigorará com a seguinte redação:

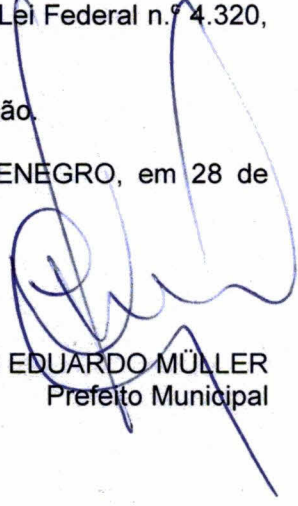
“Art. 3º-A. Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


JOSÉ ROBERTO SCHNEIDER
Secretário-Geral Substituto


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**